



Handwritten signature in blue ink.

ATA Nº6/2024

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Presenças: Luís António Pita Ameixa
Presidente
Vereadores José Valente Rocha Guerra
Ana Rute Beringel de Sousa
José João Lança Guerreiro
Cristina da Silva Rodrigues

Faltas: Não houve

Local: Sala de sessões do município

Secretariou: Albano Rocha Fialho- Técnico Superior- Serviço Jurídico e Institucional

Página 1 | 9

-----Verificada a existência de quórum, quando eram dezasseis horas, o Senhor Presidente deu início à reunião. A Ordem de Trabalhos foi entregue antecipadamente a todos os membros da câmara, nos termos do nº 2 do artigo 53º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, e é a seguinte:

Ordem do dia:

1. Ata da reunião nº4/2024;
2. Demonstração do desempenho orçamental e Integração do saldo de gerência- ano 2023;
3. Revisão orçamental;
4. Mapa de pessoal;
5. Aquisição de imóvel;
6. Procedimentos concursais. Cargos de dirigente intermédio;
7. Período de intervenção do Público;
8. Minuta da Ata.

-----**1- ATA DA REUNIÃO N.º 4/2024**-----

-----Tendo sido presente o texto da ata indicada, o qual foi previamente distribuído a todos os membros da Câmara, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----A Senhora Vereadora Ana Rute não votou a presente ata, devido a não ter participado na reunião da câmara a que diz respeito. -----

-----E, não havendo retificações a fazer: -----

-----A câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovada". -----

-----**2- DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL E INTEGRAÇÃO DO SALDO DE GERÊNCIA- ANO 2023**-----

-----**(165)** – Com o registo 1148/2024, a DFP informou: -----

-----*Considerando que, a) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação, aprovar os documentos de prestação de contas, onde se inclui o mapa «Demonstração do desempenho orçamental»; b) O n.º 6 do artigo 40.º da Lei n.º*

73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades intermunicipais, refere que a utilização do saldo de gerência anterior, na medida em que parte deste saldo que resulta das receitas consignadas, pode ser incorporado na execução orçamental do ano, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas, concretizando-se por meio de uma alteração orçamental com aprovação do mapa de Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas; c) Conforme previsto no artigo 77.º da Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro, "Após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental", e nos termos do disposto na alínea a) do ponto 8.3.1.4 do Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL); d) Segundo o estabelecido no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, SNC -AP- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, a demonstração de fluxos de caixa deve relatar os fluxos de caixa ocorridos durante o período, classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento, conforme modelo constante do Apêndice do referido normativo; e) O pedido integração do saldo da gerência é instruído, para além do mapa, «Demonstração do desempenho orçamental», com o mapa "Demonstração dos Fluxos de Caixa"; f) O saldo na posse do serviço, a transitar para a gerência do ano 2024, devidamente apurado e conferido, ascende a 5.620.528,49€, sendo **5.273.375,31€ referentes à execução orçamental** e 347.153,18 € referentes a operações de tesouraria.-----

-----Informa-se o Sr. Presidente que face ao exposto, poderá propor à câmara municipal que nos termos da alínea i), do n.º 1. do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75º/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a aprovação do mapa de «Demonstração do desempenho orçamental» do ano de 2023, em anexo ao processo (instruído com os documentos mencionados na alínea e)); a aprovação da integração do saldo da gerência anterior referente à execução orçamental no valor de **5.273.375,31€ (cinco milhões duzentos e setenta e três mil trezentos e setenta e cinco euros e trinta e um cêntimos)**, bem como a sua submissão à Assembleia Municipal para apreciação e votação nos termos estabelecidos na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I, da

-----A câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado. Remeter à Assembleia Municipal". -----

-----**3- REVISÃO ORÇAMENTAL**-----

-----**(166)** – Com o registo 1150/2024, a DFP informou:-----

-----**Considerando que:** **1.** A integração do saldo de gerência do ano 2023, pode ocorrer logo que seja aprovado o mapa “Demonstração do desempenho orçamental”, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos da prestação de contas, nos termos do artigo 77.º do Orçamento do Estado para o ano 2024, aprovado pela Lei n.º 82/2023 de 29 de dezembro; **2.** As alterações orçamentais encontram-se reguladas no Sistema de Normalização para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 195/2015, de 11 de setembro e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL); **3.** O cumprimento da regra do equilíbrio aludido no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental (evidenciado em mapa anexo); **4.** De acordo com o n.º 5 do artigo 40.º do RFALEI, no momento da revisão orçamental para integração do saldo da gerência anterior, este último releva na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir, pelo que o mesmo pode ser aplicado em despesa corrente sem prejudicar a regra do equilíbrio orçamental; **5.** Durante o decurso da execução orçamental, pode haver alterações às verbas iniciais descritas no orçamento de despesas/receitas sempre que ocorram circunstâncias que justifiquem essas alterações. **6.** Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC – AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. **7.** Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter para aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões; **8.** Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão orçamental. Pelo exposto a câmara municipal deve apreciar e deliberar submeter à Assembleia Municipal a primeira alteração modificativa ao orçamento municipal da receita e despesa, plano plurianual de investimentos e plano de atividades municipal para o ano de 2024, da seguinte forma: integração do saldo da gerência do ano 2023, no valor de 5.273.375,31 euros, nas seguintes rubricas da despesa: **a1) do Plano Plurianual de Investimentos, no valor de 3.804.112,00€**,

repartido da seguinte forma: - 2018/I/1- Imóveis de administração municipal - 90.000,00 euros; - 2018/I/3- Aquisição de Imóveis - 100.000,00 euros; - 2023/I/1- Modernização Administrativa - 80.000,00 euros; - 2018/I/9- Regulamento Municipal de Apoio Social - 30.000,00 euros; - 2021/I/3- Estratégia Local de Habitação - 150.000,00 euros; - 2019/I/10- Requalificação de Arruamentos em Ferreira do Alentejo - 910.000,00 euros - 2021/I/4- Reabilitação Urbana da Vila - 200.000,00 euros; - 2022/I/2- Regeneração Urbana de Figueira dos Cavaleiros - 250.000,00 euros; - 2024/I/4- Via Pedonal da Fonte Nova - 40.000,00 euros; - 2024/I/1- Saneamento de Águas Residuais - 120.000,00 euros; - 2024/I/2- Abastecimento de Água - 34.518,46 euros; - 2023/I/3- Casa mortuária de Figueira dos cavaleiros - 100.000,00 euros; - 2021/I/10- Centro de Artes Tradicionais - 60.004,00 euros; - 2024/I/3- Monumento 25 de Abril - 15.000,00 euros; - 2014/I/5- Outras Infraestruturas de Recreio e de Lazer - 31.749,00 euros; - 2018/I/21- Parque de Lazer da Barragem de Odivelas - 50.000,00 euros; - 2018/I/36- Plano de Reabilitação dos Parques Infantis - 100.000,00 euros; - 2007/I/8- Alargamento do Parque de Empresas - 36.689,00 euros; - 2004/I/54- Construção e Conservação de Arruamentos no concelho - 905.000,00 euros; - 2004/I/56- Estradas e Caminhos Municipais - 500.000,00 euros; - 2024/I/6 – Radar Social – 1.151,54 euros. **a2) do Plano de Atividades Municipal, no valor de 393.777,95€, repartido da seguinte forma:** - 2004/A/22 - Transportes Escolares - 40.000,00 euros - 2019/A/10 - Plano Municipal para a Inclusão da Comunidade Migrante - 3.000,00 euros; - 2024/A/1 - Envelhecimento Ativo - 60.000,00 euros; - 2018/A/17 - Valorização Sustentável dos Espaços Verdes Urbanos - 25.000,00 euros; - 2019/A/12 - Limpeza de Bermas e Valetas em Estradas e Caminhos Municipais - 20.000,00 euros; - 2004/A/51 - Comemorações e Eventos Históricos - 70.000,00 euros; - 2005/A/7 – Biblioteca - 15.000,00 euros; - 2007/A/5 - Fim de semana Alternativo - 10.000,00 euros; - 2007/A/8 - Pesquisa da Estação Arqueológica do monte da Chaminé - 60.000,00 euros; - 2018/A/33 - Universidade Popular - 59.000,00 euros; - 2018/A/31- Erasmus - 10.000,00 euros; - 2019/A/4- Participação em Certames - 20.000,00 euros; - 2024/A/6 – Radar Social – 1.777,95 euros. **a3) do orçamento da despesa (s/plano) no valor de 1.075.485,36€, repartido da seguinte forma:** - Despesas com Pessoal-recrutamento para novos postos de trabalho- 135.241,76 euros; - Aquisição de Bens- 190.243,60 euros; - Aquisição de serviços – 650.000,00 euros; - Transferências Correntes – 100.000,00 euros.

b) Integração de receita proveniente do FAM -(abertura de classificação económica da Receita)
- **Receita-050999- Rendimentos de propriedade-Participações nos lucros das Administrações Públicas- outros, para integração de receita corrente, proveniente da distribuição de resultados**

do FAM- Fundo de Apoio Municipal, referente ao ano 2022, no valor de 3.887,87 euros.

Despesa-Sendo registada pela totalidade na rubrica de despesa do orçamento (s/plano) - 010310- segurança social – outras despesas- 3.887,87 euros; **c) Integração de receita proveniente do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência- Radar Social no valor total de 153.977,76 euros:** **c1) Receita** -Receita Corrente - 06030603- Estado – Part.Comunitárias em projetos co-financiados - PRR-Plano de Recuperação e Resiliência: Ano 2024 - no valor de 64.676,56 euros -Ano 2025- no valor de 67.435,60 euros -Ano 2026 - no valor de 16.858,90 euros -Receita de Capital–10030705-- Estado – Part.Comunitárias em projetos co-financiados - PRR-Plano de Recuperação e Resiliência: Ano 2024 - no valor de total de 5.006,70 euros; **c2) Despesa - Registo de ação no Plano de Atividades Municipal - 2024/A/6- Radar Social:** - Ano 2024 - 8.277,12 euros; - Ano 2025 - 11.036,16 euros; - Ano 2026 - 2.759,04 euros; - **Registo de ação no Plano Plurianual de Investimentos - 2024/I/6- Radar Social** no valor de 6.158,24 euros; **c3) nas seguintes rubricas da despesa corrente do orçamento da despesa (s/plano): orgânica 02** **Ano 2024** - Despesas com Pessoal- 56.399,44 euros -**Ano 2025** - Despesas com Pessoal- 56.399,44 euros -**Ano 2026** - Despesas com Pessoal- 14.099,88 euros -**d) Integração de receita proveniente do Contrato-Programa - DGAL/CCDRA -d1) Receita** -Receita de Capital – 10030104 Cooperação Técnica e Financeira, no valor 124.255,00 euros; **d2) Despesa - Registo na seguinte ação do Plano Plurianual de Investimentos - 2019/I/6 - Beneficiação do Estádio Municipal,** no valor de 124.255,00 euros. **e) abertura da classificação económica – 06030108- Transferências correntes -Estado- art.º 35, nº 5 da Lei 73/2013- 1.123.804,00 euros por indicação da DGAL para registo da verba nesta rubrica uma vez que em sede de orçamento foi registada na rubrica 06030199- Transferências correntes -Estado- outros.** **f) a presente revisão não põe em causa o equilíbrio orçamental: f1) nos termos do estipulado na alínea e) do ponto 3.1.1. do POCAL, em que as receitas correntes terão que ser pelo menos iguais às despesas correntes (demonstração em anexo- o valor das despesas correntes inclui o valor de 1.469.263,31 do saldo da gerência); f2) nos termos do estipulado no art.º 40 da Lei 73/2013, de 3 de setembro:**

- Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. - A receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos. (demonstração em anexo inclui o saldo de gerência aplicado em receita corrente e aplicado na mesma proporção na despesa corrente). Mapas em anexo: - Alteração Modificativa ao Orçamento da

Receita - Alteração Modificativa ao Orçamento da Despesa - Alteração Modificativa ao PPI -
Alteração Modificativa às GOP's - Mapa do Equilíbrio Orçamental. -----

-----A câmara depois de analisar, deliberou por maioria o seguinte: "Aprovado por maioria com duas abstenções (Vereadores da CDU). Remeter à Assembleia Municipal". -----

-----4- MAPA DE PESSOAL-----

-----**(167)** - Através do registo interno nº 1293/2024, de 15 de fevereiro de 2024, o Chefe da SARH, anexou o mapa de Pessoal relativo ao ano 2024 – 1ª alteração. -----

-----De acordo com o estabelecido na Lei nº 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, o Mapa de Pessoal consiste num instrumento de planeamento e gestão dos recursos humanos das entidades públicas. -----

-----A elaboração do mapa de pessoal do Município decorre da aplicação dos artºs 28º e 29º da LTFP, em matéria de planeamento e gestão de recursos humanos, o qual deve prever as atividades de natureza permanente ou temporária, em face da missão, das atribuições, dos objetivos fixados, das competências das unidades orgânicas e dos recursos financeiros disponíveis. -----

-----O Mapa de Pessoal foi aprovado para o corrente ano, na sessão da Assembleia Municipal em 15/12/2023, em virtude de necessidades de funcionamento de algumas das unidades orgânicas, carece de alteração a nível de: - Criação de novos postos de trabalho. -----

-----A alteração ao mapa de Pessoal é assim aprovada pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, a Assembleia Municipal, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica. -----

-----A alteração ao mapa de Pessoal é assim aprovada pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, a Assembleia Municipal, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica. -----

-----A câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovada a proposta. Remeter à Assembleia Municipal". -----

-----5- AQUISIÇÃO DE IMÓVEL-----

-----**(168)** - Com o registo 335/2024, a SDH informou: -----

-----*Na sequência dos trabalhos e esforços mantidos pelo Município de Ferreira do Alentejo no desenvolvimento da sua Estratégia Local de Habitação, está prevista a aquisição de terrenos e construção (alínea b) artº 28 do DL n.º 37/2018, de 4 de junho na sua redação atual), para a*

resolução de situações de habitação indignas (insalubridade e sobrelotação). Foi apresentada ao Município de Ferreira do Alentejo a possibilidade de compra de dois prédios contíguos na Rua Mestre de Avis n.º 14 e n.º 16, em Ferreira do Alentejo. Estes prédios juntos totalizam uma área de 115m². Dado o elevado estado de degradação do edificado não é viável a sua reabilitação, pelo que a intervenção exige uma construção nova. O espaço em causa tem Projeto de arquitetura e de especialidades aprovado por deliberação de Câmara Municipal a 21 de fevereiro de 2018 e os projetos de especialidades foram aprovados pouco tempo depois. Foi por isso identificada uma oportunidade de materializar parte da Estratégia Local de Habitação delineada e contratualizada entre o Município de Ferreira do Alentejo e o IHRU IP, que identifica as soluções habitacionais a promover, direta ou indiretamente ao abrigo do Programa 1º Direito. Esta aquisição possibilitará a construção de quatro fogos T1. Seguiu-se um pedido de avaliação por um perito certificado e independente, com o objetivo de atribuir ao imóvel em questão, o valor de mercado real. Para o imóvel em análise foram consideradas as áreas descritas nas Cadernetas Prediais Urbanas e medidas no projeto de execução, tendo sido considerada no cálculo o valor mencionado na seguinte tabela: Área do Terreno 115,00 m² Área Bruta de Construção 109,00 m² Área Bruta Privativa 109,00 m² Área Bruta Privativa (C/Projeto) 179.40m². Assim, sugere-se a compra pelo valor de 33 000,00€ (trinta e três mil euros), sendo que essa compra prevê a aquisição dos imóveis identificados¹ e os respetivos projetos de execução já aprovados pelo Município de Ferreira do Alentejo. Ressalva-se a informação que, a aquisição reverterá em património para o Município no valor (à data de 2023) de 192600,00€ (cento e noventa e dois mil e seiscentos euros).-----

----A câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovada a aquisição de imóvel". -----

-----6- PROCEDIMENTOS CONCURSAIS. CARGOS DE DIRIGENTE INTERMÉDIO-----

----(169) - Através do registo interno nº 9755/2023, de 20 de novembro de 2023, o Chefe do SARH, informa que foi revista e atualizada a proposta para a Abertura de Procedimento Concursal, para Procedimento com vista ao Recrutamento de Dirigente de Direção Intermédia de 3º e 4º Grau. A Proposta foi corrigida, não se preconizou alterações aos júrís dos referidos concursos, já aprovados pela Assembleia Municipal. -----

----A câmara depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: "Aprovado". -----

C. – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

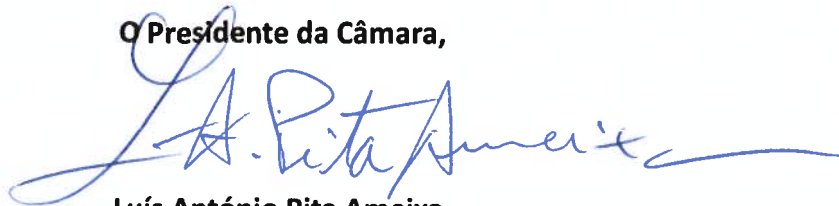
----Não houve. -----

-----D. – MINUTA DA ATA-----

-----Não havendo mais assuntos a tratar, e quando eram dezassete horas e vinte minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião.-----

-----E eu, Albano Roda Lico, Técnico Superior do Serviço Jurídico e Institucional, a redigi e subscrevi.-----

O Presidente da Câmara,



Luís António Pita Ameixa